



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 46/CONSUP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.**

Aprova a extinção do curso de História,  
modalidade bacharelado, da  
Universidade Federal do Cariri.

**O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Prof. Roberto Rodrigues Ramos, no uso de suas competências conferidas, combinada com a Resolução nº 02/Consup, de 30 de janeiro de 2014 e o artigo 25, alínea “s”, do Estatuto em vigor da UFC, instituição tutora da UFCA;

CONSIDERANDO a documentação constante no Processo nº 122391.002764/2017-17;

CONSIDERANDO o Relatório Parcial do Grupo Técnico de Trabalho criado pela Portaria nº 191/2017 da Universidade Federal do Cariri – UFCA, constante nos autos;

CONSIDERANDO o Parecer nº 07/2017 do Núcleo Pedagógico e de Legislação Educacional – NPLE/PROEN, constante nos autos;

CONSIDERANDO a avaliação feita pela Coordenadoria de Gestão de Dados Acadêmicos – CGGDA, constante nos autos;

CONSIDERANDO o Parecer nº 01/2017 da Procuradoria Educacional Institucional – PEI, emitido em 19 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, por fim, a recomendação da extinção do curso de História, modalidade bacharelado, pela Câmara de Ensino dessa Instituição Federal de Ensino Superior (IFES) em reunião realizada no dia 13 de setembro de 2017, conforme Despacho Nº 40/CE/PROEN, constante nos autos;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a extinção do curso de graduação em História, modalidade bacharelado, situado no Campus Icó da Universidade Federal do Cariri.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

**ROBERTO RODRIGUES RAMOS**  
Vice-Reitor no Exercício da Presidência do Consup